



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197x 1952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 11/52

INICIATIVA:

DIVERSOS VEREADORES

HISTORICO:

autoriza o poder executivo a mandar
estender as linhas de força e luz no bairro 90.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de maio do ano de
mil novecentos e setenta e 1952, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

PERIODO: 1952

pedido número 11/52
o 010 pp

C A M A R A M U N I C I P A L

1.
Nildon

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

11/52

INICIATIVA:- Vereadores: Cesar de Brito Portas Filho - Carlos For-
nazier e Joaquim Caiado.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a mandar estender as linhas
de força e luz no Bairro 90.

A U T H A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta
e dois, autúo os documentos que seguem.

&

Nildon Jancini
Secretário

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar estender as linhas de força e luz no Bairro 90.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes dêsse serviço, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso que dispuser.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Proceda-se de acordo com o Artº 63 do Regulamento P.S.D. 8.5.52
Freypas

JUSTIFICATIVA

Tendo no dia 2 do mez de abril do corrente ano, esta Câmara recebido um abaixo assinado dos moradores do 90, sobre a luz, naquele Bairro, e incorporada, ido ao senhor Prefeito fazer um apelo, para que fosse feito o dito serviço, a qual tivemos a resposta de S. Excia. que tomaria todas as providencias imediatamente.

Como até a data presente nada foi feito e nem providenciado, é a razão do presente projeto, que espero que os prezados colegas o aprovelem, para que amanhã não se torne a disser aquele povo, que não se faz o serviço, por falta de verba e cooperação desta Câmara.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1952

Cesar de Brito Portas Filho
 Cesar de Brito Portas Filho P.S.D.

Carlos Formosin
Freypas

3
Nildor

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. e ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 29 de maio de 1952.

Nildor
SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Proceder de acordo do
Art. 74 do Regimento
29.5.52
Gonzalez*

Exm^o Sr. Presidente da Camara Municipal

*Juntar ao
processo
15.5.52
Grouzes*

Venho pelo presente, apresentar uma emenda ao projeto de Lei, apresentado pelo nobre Vereador Cezar Brito de Portas Filho.

No seu Artigo 1^o. seja incluído, também, o Bairro "Pinitenciaria", por ter as mesmas necessidades do Bairro do "90".

Trata-se de um Bairro com mais de 80 residencias, e se encontra as escuras, e o mesmo acha-se na mesma direção do solicitado no projeto a que me refiro acima.

S.das Ses. em 15 de Maio de 1952

Jesuita

Vereador pelo P.T.B.

*à comissão
de justiça
19.6.52
Grouzes*

PARECER

como requer
3.7.52
Guoyzê
Comissão de Justiça

Cuida o presente projeto de lei em autorizar o Poder Executivo a estender a linha de força e luz ao Bairro 90.

Como se verifica, trata-se de medida de grande vulto, que importará em despesas apreciáveis, porém é um serviço que se impõe e de natureza, podemos dizer, inadiável.

Queremos, nesta oportunidade, louvar a atitude dos autores do projeto, pela feliz iniciativa, qual seja a de dotar aquele populoso e prospero bairro, de uma linha de força e luz, mas, como dissemos acima, tratando-se de obra de grande vulto, lembramos a conveniência de se solicitar - ao Poder Executivo, com a possível brevidade, os estudos e orçamento dessa obra, para que assim possamos votar, o mais breve possível, o crédito, na conformidade dos estudos e orçamento feitos.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1952

Olum de Silva Cardoso

Emil Márcio de Toledo

Em, 7 de julho de 1952

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Solicito que V. Exa. se digne atender ao que foi requerido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no projeto de lei nº 11/52, cujo requerimento é do teor seguinte|

"Cuida o presente projeto de lei em autorizar o Poder Executivo a estender a linha de fôrça e luz ao Bairro 90. Como se verifica, trata-se de medida de grande vulto, que im portará em despesas apreciaveis, porém é um serviço que se impõe e de natureza, podemos dizer, inadiavel. Queremos, nesta oportunidade, louvar a atitude dos autores do projeto, pela feliz iniciativa, qual seja a de dotar aquele populoso e próspero bairro, de uma linha de fôrça e luz,mas, como dissemos acima, tratando-se de obra de grande vulto, lembramos a convênencia de se solicitar ao Poder Executivo, com a possivel brevidade, os estudos e orçamento dessa obra, para que assim possamos votar, o mais breve possivel, o crédito na conformidade dos estudos e orçamento feitos. E' o nosso parecer. Sala das Comissões, 3 de julho de 1952. as) Alcyr da Silva Candido. Enoch Moreira da Fraga."

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PARECER

Comissão de Justiça

O presente projeto está paralisado, aguardando informações solicitadas ao Poder Executivo.

Como até a presente data essas informações não tenham chegado à Casa, e para que não se atraze ainda mais o projeto, esta Comissão, examinando o projeto, sob o ponto de vista constitucional, verificou que o mesmo não infringe a nenhum dispositivo legal.

Somos, assim, pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1952

Emel Moreira de Frazza

Senhor da Silva e Cordeiro

Cesari de Brito Santos Filho

[Handwritten signature]

*a comissão
de finanças
23.10.52
proyze*

PARECER

Comissão de Finanças

Somos pela aprovação do projeto nº 11/52, pois o mesmo vem em benefício da população de um Bairro que dia a dia vem prosperando, é mais do que justo que as autoridades cooperem com a iniciativa particular.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1952

Joaquim Caiado

Thyde de Silva e Silva

Parecer

C. Finanças

Somos de opinião que o projeto deva aguardar, na Secretaria, o despacho de uma emenda nossa para o Orçamento que pede "Dotar com o auxílio de CR\$ 170.000.00, a construção de linhas de telefone e força e luz para o campo de Pousa de Cachoeira de Itapemirim.

Aprovada que seja essa emenda, a pretensão deste Projeto estará automaticamente satisfeita. Assim, contamos com a boa vontade dos edis para aquela nossa emenda que visa, antes de tudo, sanar uma dívida antiga que o nosso Município tem com a 3ª zona aérea.

Thyde de Silva e Silva P.S.B.

Parta para
proxima sessao
20.11.52
frances

SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 11/52

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a mandar estender
as linhas de Fôrça e Luz ao Bairro do " NOVENTA".

Artº 2º- Esse serviço será executado de fórmula^{da} servir de ponto
de partida para o prosseguimento das Linhas de Fôrça, destinadas
ao Campo de Aviação.

Artº 3º- Para atender as despesas decorrentes desse serviço,
fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso de
que dispuser.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1952

Eliário Costa Zepheral - P.S.D.

Enoch Moura de Souza

Alago de Silva Candido.

Alcides Moura

Carlos Formiguer

Luiz de Brito Santos Filho

Ames Vaccaro

Astor Ribeiro dos Santos

Hamilton

à comissão
de justiça e
reclamações para
modificação do
art. 11.12.52
Eliás Moyses

Aprovado em discussão
por unanimidade com
subs. tutivo de fls.
Sala das sessões, 11.12.1952

Eliás Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 11.12.1952

Eliás Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-309/52

i

Em, 13 de dezembro de 1952

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 11/52, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 11 do corrente.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/47 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 11/52

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar estender as linhas de fôrça e luz ao bairro do "Noventa".
- Art. 2º - Esse serviço será executado de forma a servir de ponto de partida para o prosseguimento das linhas de fôrça, destinadas ao Campo de Aviação.
- Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes dêsse serviço, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do recurso que dispuzer.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1952

Elias Moysés,
Presidente da Camara

DATA	NUMERO
08.05/52	011/52
DESTINO:	COLICO:
Seguibo	b.p.b-313/cm